



JURÍDICO

LEI N°1.698, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Alvimar de Queroz**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.699, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Alessandro Martins Costa**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.700, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Daniel Alves de Lima,** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL





LEI N°1.701, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Cláudio Fernandes de Castro**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.702, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Marcelo Rodrigues da Silva**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.703, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Rodrigo Alves Meneses**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- Art. 2º A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022. FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.704, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Eliel Sanches Pereira**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FĂBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.705, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido a Senhora **Flávia Aparecida Soares**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.706, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:





- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Feliciano Alves Marzagão**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.707, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Ítalo Alves Franco**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.708, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido a Senhora **Aparecida Maria Fernandes Santos**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- Art. 2º A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL





LEI N°1.709, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido a Senhora **Juilma de Faria Fonseca Souza**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.710, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Jurandi Teixeira de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.711, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **José Guilherme Ferreira Filho**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.712, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Marcelo de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.713, DE 03 DE MARCO DE 2022.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Lindomar Elias de Oliveira**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.714, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.





A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido ao Senhor **Antônio Silva Mendes**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.715, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido a Senhora **Maísa Resende Leitão**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.
- **Art. 2º -** A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 814, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Exonera servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público; **Resolve:**

- Art.1°- Fica exonerado os seguintes servidores públicos, Welinton Gomes de Lima, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Jurandi Teixeira de Faria, do cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para o qual foram nomeados pela portaria n° 806, de 02 de fevereiro de 2022.
- Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de março de 2022.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

- Art. 1º— Nomear os seguintes servidores para ocupar os respectivos cargos, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar 174/2022, Welinton Gomes de Lima, para o cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Jurandi Teixeira de Faria, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
- **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de março de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.734, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 176/2022, que institui o programa de pagamento de biênios (PPB) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

Considerando a Lei Complementar nº176/2022, que institui o programa de pagamento de biênios e dá outras providências;

DECRETA:

- **Art. 1º-** Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal o programa de pagamento de biênios, instituído pela Lei Complementar nº176/2022.
- **Art. 2º-** O programa de Pagamento de Biênios (PPB) é o instrumento através do qual o Município de Igaratinga pagará aos seus servidores direitos às progressões previstas na Lei Complementar nº14/2007 e não concedidas na época devida.





- **Art. 3º-** Os valores relativos à progressão previsto no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº14/2007, não pagos e não prescritos, serão pagos à título de indenização.
- **Art. 4º-** Fica instituído no anexo I deste decreto, o modelo de requerimento de adesão ao PPB, nos termos da Lei Complementar nº176/2022.
- **Art. 5º-** Fica instituída no anexo II deste decreto, o modelo de declaração de concordância com os cálculos apurados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Não estando de acordo, o servidor poderá apresentar seus cálculos ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação para análise de cálculo.

- **Art. 6º-** Fica instituído no anexo III deste decreto, o modelo de termo de adesão previsto no Art. 3º, §2º da Lei Complementar nº176/2022.
 - **Art. 7º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

	ANEXO I
REQ	QUERIMENTO
Ao Senhor Prefeito Municipal de Iga	ratinga:
Exmo. Fábio Alves Costa Fonseca	
Data:	
Dados do requerente	
Nome:	
CPF:	Matrícula:
Endereço:	Telefone:
Cumprimentando-o cordialmente,	venho, por meio deste, aderir ao programa de
pagamento de biênios (PPB), nos termos d	la Lei Complementar nº176/2022.
Igaratinga, _	(data)
(Assina	itura do servidor)
·	a prescrição, nos termos do art. 3º, §1º da Lei
Complementar nº176/2022,	





ANEXO II APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS
Ao (à) Servidor (a):
Data:
Nos termos do art. 3º, §2º da Lei Complementar nº176/2022, estão relacionados, abaixo, os cálculos apurados pelo departamento de recursos humanos do município de Igaratinga-MG.
(PLANILHA DE CÁLCULOS)
Igaratinga,(data)
(Assinatura da chefe do departamento de recursos humanos)
MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro estar de acordo com os cálculos apresentados neste documento, na data de, pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de
Igaratinga. Igaratinga,(data)
(Assinatura do servidor)
Existe algum processo judicial de apuração e pagamento dos valores aos quais se referem a Lei Complementar nº176/2022: () SIM () NÃO

Caso a resposta seja positiva, nos termos do art. 2º, §5º, da Lei Complementar nº176/2022, faz- se necessária a juntada de comprovante de desistência da ação.





	ANEXO III		
	TERMO DE ADE	SÃO	
	(nome	do	servidor),
(nacionalidade)		_(estado civil)	, portador da
(nacionalidade) Cédula de Identidade nº	e CPF	nº:	, residente e
domiciliado na			, pelo presente
instrumento firma termo de a	adesão ao programa de	pagamento de biê	enio, instituído pela Lei
Complementar nº176/2022,	declarando estar de a	cordo com o cons	stante na referida Lei
Complementar, principalment	te no que se refere aos s	seguintes critérios le	egalmente impostos:
 Será considera 	ido seu último salário	base recebido,	antes da data deste
requerimento, para fins de cá	lculo dos valores devido	S.	
2) Será considera	ida sua última avalia	ção de desempei	nho, para efeitos de
averiguação de cumprimento		•	•
• .	o será pago dividido em	•	
atualizações.	1 3	\ 1	,
•	ados prescritos os valo	ores vencidos a n	nais de 60 (sessenta)
meses.	•		,
	Igaratinga,(da	ta)	
	·ga. aga.,(a.c		
-	(Assinatura do se	rvidor)	
	(, 100111414141414000	11101)	

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TERMO ASSOCIATIVO nº 01/2021, que entre si celebram o Município de Igaratinga - Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor incentivando a criação e a manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes;





Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo, a exemplo do firmado entre o **MUNICÍPIO E O CIRCUITO**, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto descrito dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, regulamentado pela Lei Estadual nº 22.765/2017, regulamentada pelo Decreto de Lei Estadual nº 47.687/2019 e Resolução nº 16 de 08/04/2020, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito Turístico e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra;

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da referida Lei previstas em seu artigo 3º das quais destacamos o inciso IX.

Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições: **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede na Praça Manuel de Assis, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.313.825/0001-21, representado por seu Prefeito, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, residente à Rua Bom Jesus, nº 180, Casa, Bom Jesus, CEP 35695-000, município de Igaratinga/MG portador da Carteira de Identidade Nº MG-11.325.803, CPF/MF Nº 045.570.456-26, doravante denominado **MUNICIPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES,** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.023.758/0001-69, com sede na Rua Lacerdino Rocha S/N – Centro – Pitangui – MG , neste ato representado por seu presidente Wanildo Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 4.374.022 e do CPF/MF Nº 523.150.376-20, residente na Rua Professor Olímpio de Morais, nº 152, Bairro Fontinha, na cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, doravante denominado Associação Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, resolvem celebrar o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários; incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito das Grutas, conforme descrito no





Estatuto e Regimento da Associação do Circuito Turístico das Grutas, parte integrante deste termo.

- **2.** A Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Igaratinga.
- **3**. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o(s) Plano(s) de Trabalho que o CIRCUITO elaborar durante o(s) exercício(s) deste termo e aprovado pela Assembleia.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O Município obrigar-se a:

- **A** Assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Presidência da Associação do Circuito Turístico Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes para as devidas anotações;
- **B** Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;
- **C** Designar representantes para compor as diretorias, conselho e demais comissões de trabalho definidos em seu Estatuto, bem como para comparecer às reuniões e outros compromissos agendados pela Associação em dias e horários pré-definidos;
- **D** Atender às demandas e solicitações da Associação em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e do Ministério da Cultura e Turismo;
- **E** Atualizar, sempre que solicitado, o inventário da oferta turística do Município na plataforma online ou outra orientada pela Associação no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo SECULT-MG;
- **F** Fazer uso da marca do CIRCUITO TURISTICO, seguindo a orientação do Manual de Utilização de Marca da Associação da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes. (Identidade Visual) em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele;
- **G** Repassar a Associação o valor estipulado na Cláusula Quarta Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;
- **H -** Notificar a Associação, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas, na execução do objeto deste Termo;
- I Fiscalizar a qualquer tempo, através de representante designado, a perfeita execução do obieto deste Termo:
- **J -** Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2° do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;
- **K** Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente em Assembleia, acompanhadas de justificativas e que não





impliquem mudança de objeto;

- L Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- **M** Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a este Termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;
- **N** Promover a publicação na imprensa oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo para a eficácia da ação e fornecer cópia a Associação;
- **O** Atualizar ao longo do ano o Calendário de Eventos do Município no sistema online e ou outra plataforma orientada pela Associação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo SECULT-MG e conforme as orientações da Associação;
- **P** Responder no prazo determinado pela Associação ou SECULT-MG pesquisas de demanda, questionários e outros que se fizerem necessários;
- Q Elaborar a Lei da Política Municipal de Turismo
- **R** Elaborar e manter atualizado Plano Municipal de Turismo com respectivo cronograma de ações,
- **S -** Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo COMTUR;
- **T** Criar e manter em funcionamento o Fundo Municipal de Turismo FUMTUR.
- II A Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes obrigar-se a:
- **A** Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da Associação do Circuito Turístico das Grutas;
- **B** Assessorar e orientar o Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
- **C** Exercer a representação dos associados perante as organizações regionais, estaduais e ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
- **D** Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, regionais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- **E** Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;
- **F** Desenvolver periodicamente campanhas de promoção e publicidade para dar à Cadeia Produtiva uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e de todo o país, criando material publicitário para a Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;
- **G** Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente dados socioeconômicos e culturais da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o Circuito, a disposição dos interessados;
- **H** Realizar a prestação de conta financeira e das atividades realizadas referentes aos valores repassados semestralmente;
- I Desenvolver ações que estimulem aos municípios associados:





- A preservação do patrimônio turístico, histórico, cultural e natural;
- A melhoria dos sistemas de transporte público;
- -A melhoria dos sistemas de saúde pública:
- -A melhoria do sistema de segurança pública;
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos;
- O controle da qualidade do receptivo turístico;
- A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos;
- A promoção e implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo e sua respectiva manutenção;
- A promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico.
- **J** Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho aprovado em Assembleia:
- L Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
- **M** Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;
- **N** Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Igaratinga tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento.
- **O** Realizar a prestação de contas ao Município associado, semestralmente ou anualmente, mediante a entrega do balanço patrimonial, balancete analítico, demonstrativo de resultado, cálculo de índice de liquidez, certidões: federal, estadual, municipal, trabalhista, de falência e concordata, do FGTS e do relatório de atividades do período.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **A** O recurso necessário à execução do objeto do presente Termo, no montante de R\$39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais) será repassado a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes por transferência bancária para Conta Corrente nº 3195, Agência 3195, Banco 09356-6, favorecido Associação do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes os repasses ocorrerão conforme descrição abaixo:
- Ano 2022: R\$13.200,00 repasse em 12 parcelas concluindo no mês de dezembro.
- Ano 2023: R\$13.200,00 repasse em 12 parcelas concluindo no mês de dezembro.
- Ano 2024: R\$13.200,00 repasse em 12 parcelas concluindo no mês de dezembro. Parágrafo único As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) dos exercício(s) correspondentes ao prazo deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA





DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Igaratinga, manter a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Associativo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, com término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo e acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo pela Associação do Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas. § 1º - O presente Termo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO SIGILO DOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações do Município, será providenciada pelo Município de Igaratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Pitangui - Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, 18 de novembro de 2021

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito do Município de Igaratinga

Jaime Donizete da Fonseca

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

	Wanildo Lopes Silva Presidente da Associação do Circuito	
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome:	





RH

EXTRATOS DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2022

Nº 010/2022 Contratado: Adilson Sergio Magela da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 01/02/2022. Período de Vigência: 01/02/2022 a 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

Nº 011/2022 Contratado: Fabiano Ligeiro Camargos. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 01/02/2022. Período de Vigência: 01/02/2022 a 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

Nº 012/2022 Contratado: Adivá Rodrigues da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 01/02/2022. Período de Vigência: 01/02/2022 a 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

Nº 013/2022 Contratada: Caroline Martins Eduardo. Objeto: Enfermeiro - ESF. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.07.01.2065.0355. Valor Mensal R\$ 4.153,40.

Nº 013-A/2022 Contratado: José Donizete Campos Objeto: Motorista II - C e D. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

Nº 013-B/2022 Contratado: João Luiz Leão. Objeto: Motorista II – C e D. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

Nº 013-C/2022 Contratado: Otávio Soares Neves. Objeto: Motorista II − C e D. Data da Contratação: 02/02/2022. Período de Vigência: 02/02/2022 a 11/02/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0177. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

Nº 014/2022 Contratada: Adriana Gomes da Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 015/2022 Contratada: Simone Lopes Meira. Objeto: Professor I. Data da Contratação:





04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2051.0192. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 016/2022 Contratada: Marcia Cristina Rezende. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 017/2022 Contratada: Jussara da Silva Galvão. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 018/2022 Contratada: Sabrina Maria dos Santos Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 019/2022 Contratada: Andreza Cristina da Silva Araújo. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 020/2022 Contratada: Ivani Flores Moreira Cardoso. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 021/2022 Contratada: Raquel Cristina da Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 022/2022 Contratada: Bruna Soares da Silva. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 023/2022 Contratada: Sueli Mendes Alves. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 024/2022 Contratada: Lindalva Aparecida da Silva Rezende. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação





Orçamentária: 01.05.01.2050.0176. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 025/2022 Contratada: Bruna de Carvalho. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 026/2022 Contratada: Alexandra de Almeida Santana. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 027/2022 Contratada: Caroline Soares Silva Fonseca. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0176. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 028/2022 Contratada: Maria Caroline da Silva Santos. Objeto: Professor I. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.424,38.

Nº 029/2022 Contratada: Daniela Virginia dos Santos Teixeira. Objeto: Supervisor Pedagógico. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0177. Valor Mensal R\$ 2.961,95.

Nº 030/2022 Contratada: Silvania Aparecida Guimarães. Objeto: Secretário Escolar. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.644,75.

Nº 031/2022 Contratada: Priscila Rosilene de Oliveira. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 04/02/2022. Período de Vigência: 04/02/2022 a 04/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.02.01.2092.0030. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

Nº 032/2022 Contratada: Silena Alves da Silva. Objeto: Agente de Serviços Educacionais. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

Nº 033/2022 Contratada: Sirle Mendes Lopes. Objeto: Agente de Serviços Educacionais. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2048.0157. Valor Mensal R\$ 1.246,01.





Nº 034/2022 Contratado: Flavio Jorge dos Santos. Objeto: Motorista II - C e D. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.910,56.

Nº 035/2022 Contratada: Yasmim de Almeida Marques. Objeto: Auxiliar de Consultório Dentário. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.07.01.2065.0355. Valor Mensal R\$ 1.329,08.

Nº 036/2022 Contratado: Ademir Resende de Freitas Junior. Objeto: Secretário Escolar. Data da Contratação: 07/02/2022. Período de Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0177. Valor Mensal R\$ 1.644,75.

Nº 037/2022 Contratada: Renata Silva Amaral. Objeto: Fonoaudióloga. Data da Contratação: 11/02/2022. Período de Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.07.01.2065.0356. Valor Mensal R\$ 2.115,05.

Nº 038/2022 Contratada: Geralda Célia Fonseca de Oliveira. Objeto: Psicopedagoga. Data da Contratação: 21/02/2022. Período de Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2047.0150. Valor Mensal R\$ 2.961,95.

Nº 039/2022 Contratada: Geralda Izabel da SIIva. Objeto: Psicopedagoga. Data da Contratação: 21/02/2022. Período de Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.05.01.2050.0176. Valor Mensal R\$ 2.961,95.

Nº 040/2022 Contratado: Amilton Pereira Arruda. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Data da Contratação: 21/02/2022. Período de Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022. Dotação Orçamentária: 01.06.01.2052.0207. Valor Mensal R\$ 1.246,01.

ADITIVOS

Nº 132/2021 Contratada: Tauane Priscila da Fonseca Leite. Objeto: Recepcionista. Vigência: 25/02/2022 a 25/08//2022.

Nº 041/2021 Contratado: Adilson José de Queiroz. Objeto: Técnico Nível Médio Enfermagem. Vigência: 03/02/2022 a 03/08/2022.

Nº 052/2020 Contratada: Bianca Lara Tavares Rezende. Objeto: Odontólogo ESF. Vigência: 16/02/2022 a 16/03/2022.





Nº 131/2021 Contratada: Edilaine Aparecida Teixeira dos Santos. Objeto: Educador Físico. Vigência: 14/02/2022 a 14/08/2022.

Nº 007/2022 Contratado: Elias Lobato Correia. Objeto: Motorista II-C e D. Vigência: 21/02/2022 a 21/03/2022.

Nº 035/2021 Contratada: Lauane Silva Camargos. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022/ a 11/08/2022.

Nº 041/2020 Contratada: Larisssa Maria Fernandes. Objeto: Agente Comunitário de Saúde-ESF. Vigência: 06/02/2022 a 06/082022.

Nº 130/2021 Contratado: Renato Alves da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022.

Nº 039/2021 Contratado: José Sinfrônio de Almeida. Objeto: Motorista II-C e D. Vigência: 03/02/2022 a 03/08/2022.

Nº 095/2020 Contratado: Aldeir José Moreira. Objeto: Motorista I-B. Vigência: 03/02/2022 a 03/08/2022.

Nº 75/2019 Contratado: Almando da Silva Cruz. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 17/02/2022 a 17/08/2022.

Nº 065/2021 Contratado: Leandro Alves de Moraes. Objeto: Agente de Serviços Gerais.
Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022.

Nº 064/2021 Contratada: Eliete Soares da Silva. Objeto: Agente de Serviços Gerais. Vigência: 11/02/2022 a 11/08/2022.

DISTRATO

Nº 154/2021 Contratado: Gustavo Henrique de Almeida Santos. Objeto: Técnico Nível Médio Administração, a partir de 01/02/2022.

Nº 155/2021 Contratada: Caroline Martins Eduardo. Objeto: Técnico de Nível Superior III Enfermeiro Plantonista, a partir de 01/02/2022.

Nº 117/2019 Contratado: Valmiral Morais de Andrade. Objeto: Agente de Serviços Gerais, a partir de 02/02/2022.

Igaratinga, 02 de Março de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca





Prefeito Municipal

Flavia Cristina de Almeida Mota

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2022 E RP N° 02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 13/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedoras neste certame as empresas: **NIVALDO JOSÉ DA MOTA 682.459.986-72, CNPJ Nº - 02.459.355/0001-79** venceu os itens: 01, 07 e 08 no valor estimado total de R\$173.050,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta centavos), **NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA., CNPJ Nº - 04.612.844/0004-97** venceu os itens: 02, 03 e 06 no valor estimado total de R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), **BIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº - 16.764.532/0001-35** venceu os itens: 04 e 05 no valor estimado total de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se. Igaratinga (MG), 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2022 PREGAO PRESENCIAL № 08/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA





ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 15/2022, Pregão Presencial nº 08/2022, do tipo menor preço por item, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedoras neste certame as empresas: LUCS AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº - 32.229.557/0001-95 venceu os itens: 01 02 no valor total de R\$48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) e FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº - 42.579.294/0001-06 venceu os itens: 03, 04 e 05 no valor total de R\$39.574,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais). DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se. Igaratinga (MG), 03 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

<u>O Município de Igaratinga</u>, torna público a Ata de registro de Preço nº 02/2022 do PL nº 13/2022 e Pregão Presencial nº 07/2022. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga-MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site:** www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 03/03/2022. Fábio Alves Costa Fonseca — Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga torna público o extrato de contrato nº 32/2022. Contratado: LUCS AR CONDICIONADO LTDA, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS **SECRETARIAS** MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, vigência: 03/03/2022 á 31/12/2022, dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-25, 07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-387, 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-431, 09.01.08.244.0006.2.099-4.4.90.52.00-662, 09.01.08.244.0006.2.111-4.4.90.52.00-690, 13.01.04.129.0043.1.010-4.4.90.52.00-764 e 15.01.04.122.0043.2.093-4.4.90.52.00-815 , valor total de R\$48.250,00. Igaratinga, 03/03/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga torna público o extrato de contrato nº 33/2022. Contratado: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO





COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS **SECRETARIAS** MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, vigência: 03/03/2022 á 31/12/2022, dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-25, 07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-387. 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-431. 09.01.08.244.0006.2.099-4.4.90.52.00-662, 09.01.08.244.0006.2.111-4.4.90.52.00-690, 13.01.04.129.0043.1.010-4.4.90.52.00-764 e 15.01.04.122.0043.2.093-4.4.90.52.00-815 , valor total de R\$39.574,00. Igaratinga, 03/03/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público a ratificação do processo nº 21/2022, dispensa nº 05/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. BHMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total — R\$ 40.000,00. Período 25.02.2022 à 24.03.2022. Dotação Orçamentária: 10.01.27.812.0031.1.086-4.4.90.52.00 FICHA (725), Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura — FONTE 100. Igaratinga, 03 de março de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca — Prefeito Municipal.

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>O MUNICIPIO DE IGARATINGA-MG</u> Torna publica o resultado do credenciamento nº 01/2022, que dispõe sobre o credenciamento prévio de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para fins do que dispõe o art. 30 VI da Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1.345 de 19 de fevereiro de 2019, ficando credenciada a empresa ASSOPOC – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PREVIO DE ORGANIZAÇÃO, EDSON JUNIO GUIMARAES, Igaratinga-MG, 03 de marco de 2022.